LEI Nº 607

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, para atendimento de despesas que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de Cr$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL – Secretaria
3.0.0.0 – Despesas Correntes
3.1.0.0 – Despesas de Custeio
3.1.3.0 – Serviços de Terceiros
06 – Telefones e Telex..... Cr$ 4.000,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – Tributação e Fiscalização
3.0.0.0 – Despesas Correntes
3.1.0.0 – Despesas de Custeio
3.1.1.0 – Pessoal
3.1.1.1 – Pessoal Civil
01 – Vencimentos e Vantagens Fixos
03 – Gratificação adicional por tempo de serviço..... Cr$ 1.000,00
Contabilidade
4.0.0.0 – Despesas de Capital
4.1.0.0 – Investimentos
4.1.4.0 – Material Permanente
01 – Móveis e utensílios..... Cr$ 8.000,00
Cr$ 13.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
4.0.0.0 – Despesas de Capital
4.1.0.0 – Investimentos
4.1.3.0 – Equipamentos e Instalações
01 – Automóveis, Autocaminhões e Outros Veículos..... Cr$ 13.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de setembro de 1975.

José Ribas
Prefeito Municipal